



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DIAMANTE
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 357/2014

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DIAMANTE EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 12994/2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCILIA MANGUEIRA GUIMARÃES, A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a ter direito a piso salarial fixado no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e catorze reais), **para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º - A jornada de trabalho exigida no artigo anterior para garantia da percepção do piso previsto nesta lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas dentro do território de atuação, segundo as atribuições previstas em lei.


Art. 3º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas da implementação da referida lei na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Marcilia
1

Art. 4º - Para proceder reajuste anual do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Combate a Endemias, o município de Diamante, observará os mesmos índices que dispuser o Governo Federal, enviando projeto ao legislativo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do índice oficialmente divulgado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante-PB, 10 de setembro de 2014.


Marcília Mangueira Guimarães
Prefeita Municipal